

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 52, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos de Assistente de Escola no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

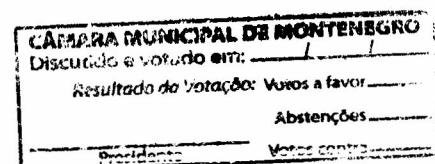
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 18 (dezoito) cargos de Assistente de Escola no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 09.09.12.365.0021.2926.3.1.90.11.00.00.00-635 e 09.09.12.361.0021.2922.3.1.90.11.00.00.00-629.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

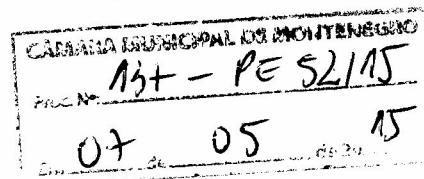
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de maio de 2015.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício 381/2015-GP

Montenegro, 07 de maio de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei complementar n.º 52/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar anexo com o objetivo de criar 18 (dezoito) cargos de Assistente de Escola no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Justifica-se o presente, tendo em vista a necessidade de atender à demanda existente nas Escolas, tendo em vista o aumento do número de alunos e consequente aumento do número de turmas na Educação Infantil, hoje atendidas com horas extras. Somente no mês de março, foram pagas 610,50 horas extras, no valor total de R\$ 9.515,33, conforme informação da SMAD.

Sendo autorizada a criação dos 18 cargos e posterior nomeação, as horas extras serão substituídas pelos novos servidores.

As nomeações atenderão a demanda das seguintes Escolas:

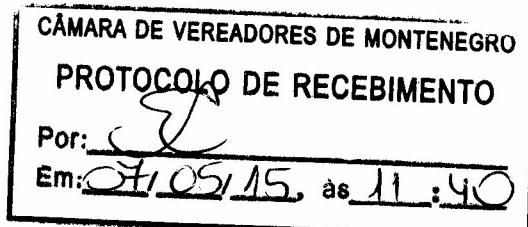
- EMEI Gente Miúda
- EMEI Dr. José Flores Cruz
- EMEI Profª. Maria Laurinda Leindecker
- EMEI Adenilo Edgar Rubenich
- EMEI Emma Ramos de Moraes
- EMEF Esperança (Educação Infantil)

Anexo o processo administrativo n.º 3167/2015.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES